



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 572/2025

Jequié – BA, 21 de Outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-

Ba Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI N° 40/2025- “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.992, DE 01 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:91
733103520

Assinado de forma
digital por ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:91733103520
Dados: 2025.10.21
16:06:47 -03'00'

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Íclitos Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustre Casa, o Projeto de Lei que visa atualizar as jornadas de trabalho previstas na Lei Municipal nº 1.992/2016, eliminando a jornada intermediária de 30 (trinta) horas semanais, que se mostrava de difícil gestão e incompatível com a necessidade de uniformização da carga horária no serviço público municipal.

A proposta mantém a jornada reduzida de 20 horas para cargos de nível superior, em observância à natureza técnica e especializada de suas atribuições, e estabelece 40 horas semanais para os cargos de níveis médio e técnico, promovendo maior coerência entre as funções desempenhadas e a carga laboral.

A alteração visa ainda otimizar a alocação de recursos humanos, simplificar a estrutura de folha de pagamento e garantir isonomia entre servidores de categorias equivalentes, sem prejuízo dos direitos já assegurados.

Assim, passo o presente ao crivo dessa ilustre Casa Legislativa, que, na forma regimental, deverá ser apreciado e, por via de consequência, aprovado.

GABINETE DO PREFEITO DE JEQUIÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

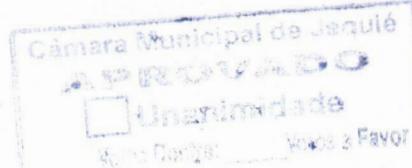
ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:91733103
1733103520

Assinado de forma
digital por ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:91733103
520
Dados: 2025.10.21
16:07:33 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 39/2025.



"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL

Câmara Municipal de Jequié nº 1.992, DE 01 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE
"SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 57 da Lei Municipal nº 1.992, de 01 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 57- A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme o cargo ocupado e o respectivo nível de escolaridade, conforme Anexo V.

§ 1º- A jornada de 20 (vinte) horas semanais se destina aos cargos de nível superior.

§ 2º- A jornada de 40 (quarenta) horas semanais se destina a todos os cargos de níveis técnico, médio e fundamental.

§ 3º- Os Técnicos em Radiologia obedecerão à jornada de trabalho específica, conforme legislação própria, assim como os demais cargos que possuírem jornada de trabalho específica e regulamentada por Lei Federal.

§ 4º- Em caso de extensão de Jornada de Trabalho, o município deverá oferecer ao servidor a retribuição pecuniária compatível com a extensão da jornada.

§ 5º- A extensão da Jornada de Trabalho do Servidor será precedida de convocação formal, por ato motivado, contendo a justificativa e o interesse público da convocação, bem como a vantagem pecuniária que será acrescida aos seus vencimentos.

§ 6º -Os servidores de nível superior que cumprirem jornada de 40 (quarenta) horas semanais terão acrescido aos seus vencimentos 100% (cem por cento) da tabela de vencimentos, subgrupo S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

§ 7º- Os servidores de nível fundamental, médio e técnico/fiscalização, que atuarem na Vigilância Sanitária do Município de Jequié, na Fiscalização de Obras, Auxiliares de Regulação e na Estratégia de Saúde da Família, cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e terão acrescido aos seus vencimentos 50% (cinquenta por cento) da tabela de vencimentos, a título de extensão de jornada de trabalho. Cessando a necessidade de extensão da jornada de trabalho, o referido percentual deixará de ser pago.

§ 8º- O pagamento da referida gratificação exclui o pagamento da hora extra para a complementação da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 9º- A jornada de trabalho superior a 40 horas semanais será remunerada através de horas extras.

Art. 2º -O anexo VII da Lei Municipal nº 1.992, de 01 de julho de 2016, passa a vigorar em conformidade com o anexo I constante nesta Lei.

Art. 3º- O Anexo V da Lei Municipal nº 1.992, de 01 de julho de 2016, passa a vigorar em conformidade com o Anexo II desta Lei, o qual estabelece a tabela referente às jornadas de trabalho de 40 (quarenta) para os cargos de níveis médio e técnico, e 20 (vinte) horas semanais para cargos de nível superior.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, lançar edital convocando os servidores interessados para formalizarem sua adesão à nova jornada de trabalho, observados os critérios e procedimentos administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, JEQUIÉ/BA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:
91733103
520

Assinado de
forma digital por
ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:917331
03520
Dados: 2025.10.21
16:08:00 -03'00'

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito Municipal

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 801 0118;email: pmj@jequie.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS PÚBLICOS COM RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS E
CARGA HORÁRIA SEMANAL

GRUPO OCUPACIONAL 1: SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO		
Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	140	40 h
Agente de Trânsito	40	40 h
Agente de Serviços Gerais	390	40 h
Assistente Administrativo	56	40 h
Auxiliar de Comunicação Social	01	40 h
Encarregado de Serviços Gerais	28	40 h
Fiscal de Tributos	20	40 h
Guarda Municipal	200	40 h
Motorista	63	40 h
Oficial Administrativo	60	40 h
Operador de Central de Radiopatrulhamento	04	40 h
Pregoeiro	02	40h
Técnico em Contabilidade	07	40 h
Técnico em Informática	03	40 h
Telefonista	20	40 h

**GRUPO OCUPACIONAL 2: SERVIÇOS TÉCNICO, AUXILIARES E DE APOIO A
SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, ENGENHARIA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE**

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Armador	01	40 h
Agente de Serviços Públicos	15	40 h
Ajudante de Máquina Pesada	08	40 h
Ajudante de Mecânico	14	40 h
Ajudante de Manutenção e Reparos	30	40 h
Calceteiro	05	40 h
Carpinteiro	03	40 h
Coveiro	12	40 h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Desenhista	02	40 h
Encanador	02	40 h
Encarregado de Turma	15	40 h
Encarregado Geral	02	40 h
Eletricista	06	40 h
Fiscal de Obras	20	40 h
Fiscal de Serviços Públicos	14	40 h
Gari	150	40 h
Jardineiro	34	40 h
Mecânico	06	40 h
Mestre de Obras	06	40h
Operador de Máquina Pesada	10	40 h
Operário	52	40 h
Pedreiro	30	40 h
Pintor	04	40 h
Soldador	01	40 h
Técnico Agrícola	04	40 h
Técnico em Edificações	10	40 h
Topógrafo	05	40 h
Vigia	80	40 h

GRUPO OCUPACIONAL 3: SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO A ÁREA SOCIAL, ESPORTE E CULTURA

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Biblioteca	21	40 h
Auxiliar de Cultura	01	40 h
Auxiliar de Esportes	03	40 h
Cuidador	05	40 h
Orientador Social	30	40 h
Oficineiro	33	40 h

GRUPO OCUPACIONAL 4: SERVIÇOS TÉCNICOS, AUXILIARES E DE APOIO A ÁREA DA SAÚDE

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Atendente	36	40 h
Auxiliar de Enfermagem	90	40 h
Auxiliar de Laboratório	12	40 h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Auxiliar de Regulação	15	40 h
Auxiliar em Saúde Bucal	52	40 h
Condutor de veículo de urgência	17	Plantão
Fiscal Sanitarista	12	40 h
Rádio Operador	06	Plantão
Técnico de Enfermagem	90	40 h
Técnico de Laboratório em Análises Clínicas	18	40 h
Técnico em Saúde Bucal	52	40h
elefonista Auxiliar de regulação Médica	08	Plantão
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40 h
Telefonista Auxiliar de Regulação Médica	15	Plantão
Técnico em Segurança do Trabalho	04	40 horas

GRUPO OCUPACIONAL 5: SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo		40 h
Assistente Administrativo		40 h
Assessor de Plenário		40 h
Assessor Parlamentar		40 h
Auxiliar de Serviços Gerais		40 h
Contador		20 h
Motorista		40 h
Oficial Administrativo		40 h
Recepção		40 h
Redator de Debates		40 h
Procurador Municipal		40 h
Técnico em Informática		40 h
Telefonista		40 h

GRUPO OCUPACIONAL 6: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Administrador	04	20 h
Analista de Sistemas	02	20 h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Arquiteto	03	20 h
Arquivologista	01	20 h
Assistente Social	40	20 h
Bibliotecário	03	20 h
Biólogo	02	20 h
Contador	04	20 h
Controlador	04	20h
Economista	02	20 h
Educador Físico	08	20 h
Enfermeiro	150	20 h
Engenheiro Agrônomo	02	20 h
Engenheiro Civil	04	20 h
Engenheiro de Trânsito	02	20h
Engenheiro Sanitarista	02	20 h
Estatístico	0	20 h
Farmacêutico	10	20h
Farmacêutico/Bioquímico	20	20 h
Fisioterapeuta	14	20 h
Fonoaudiólogo	04	20 h
Inspetor Sanitarista	10	40 h
Médico	60	20 h
Médico Especialista	05	20 h
Médico Intervencionista	08	20 h
Médico Regulador	14	Plantão
Médico Veterinário	06	20 h
Museólogo	01	20 h
Nutricionista	08	20 h
Odontólogo	38	20 h
Odonto-Pediatra	04	20 h
Perito Médico	04	20 h
Procurador Municipal	10	20 h
Psicólogo	40	20 h
Sociólogo	02	20 h
Terapeuta Ocupacional	06	20 h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS POR SUBGRUPO

SUBGRUPO - F1				
	A	B	C	D
1	1.649,83			
2	1.682,83	1.766,97	2.032,01	2.438,42
3	1.716,48	1.802,31	2.072,65	2.487,18
4	1.750,81	1.838,35	2.114,11	2.536,93
5	1.785,83	1.875,12	2.156,39	2.587,67
6	1.821,55	1.912,62	2.199,52	2.639,42
7	1.857,98	1.950,88	2.243,51	2.692,21
8	1.895,14	1.989,89	2.288,38	2.746,05
9	1.933,04	2.029,69	2.334,14	2.800,97
10	1.971,70	2.070,28	2.380,83	2.856,99
11	2.011,13	2.111,69	2.428,44	2.914,13
12	2.051,36	2.153,92	2.477,01	2.972,42
13	2.092,38	2.197,00	2.526,55	3.031,86
14	2.134,23	2.240,94	2.577,08	3.092,50
15	2.176,92	2.285,76	2.628,63	3.154,35

SUBGRUPO - F2				
	A	B	C	D
1	1.732,32			
2	1.766,97	1.855,31	2.133,61	2.560,33
3	1.802,31	1.892,42	2.176,28	2.611,54
4	1.838,35	1.930,27	2.219,81	2.663,77
5	1.875,12	1.968,87	2.264,21	2.717,05
6	1.912,62	2.008,25	2.309,49	2.771,39
7	1.950,87	2.048,42	2.355,68	2.826,82
8	1.989,89	2.089,39	2.402,79	2.883,35
9	2.029,69	2.131,17	2.450,85	2.941,02
10	2.070,28	2.173,80	2.499,87	2.999,84
11	2.111,69	2.217,27	2.549,86	3.059,84
12	2.153,92	2.261,62	2.600,86	3.121,03
13	2.197,00	2.306,85	2.652,88	3.183,45
14	2.240,94	2.352,99	2.705,94	3.247,12
15	2.285,76	2.400,05	2.760,05	3.312,07



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

SUBGRUPO - F3				
	A	B	C	D
1	1.818,92			
2	1.855,30	1.948,06	2.240,27	2.688,33
3	1.892,40	1.987,02	2.285,08	2.742,09
4	1.930,25	2.026,77	2.330,78	2.796,94
5	1.968,86	2.067,30	2.377,40	2.852,87
6	2.008,23	2.108,65	2.424,94	2.909,93
7	2.048,40	2.150,82	2.473,44	2.968,13
8	2.089,37	2.193,84	2.522,91	3.027,49
9	2.131,15	2.237,71	2.573,37	3.088,04
10	2.173,78	2.282,47	2.624,84	3.149,80
11	2.217,25	2.328,12	2.677,33	3.212,80
12	2.261,60	2.374,68	2.730,88	3.277,06
13	2.306,83	2.422,17	2.785,50	3.342,60
14	2.352,97	2.470,62	2.841,21	3.409,45
15	2.400,03	2.520,03	2.898,03	3.477,64

SUBGRUPO - M1				
	A	B	C	D
1	1.929,37			
2	1.967,96	2.263,15	2.715,78	3.394,73
3	2.007,32	2.308,41	2.770,10	3.462,62
4	2.047,46	2.354,58	2.825,50	3.531,87
5	2.088,41	2.401,67	2.882,01	3.602,51
6	2.130,18	2.449,71	2.939,65	3.674,56
7	2.172,78	2.498,70	2.998,44	3.748,05
8	2.216,24	2.548,68	3.058,41	3.823,01
9	2.260,56	2.599,65	3.119,58	3.899,47
10	2.305,78	2.651,64	3.181,97	3.977,46
11	2.351,89	2.704,67	3.245,61	4.057,01
12	2.398,93	2.758,77	3.310,52	4.138,15
13	2.446,91	2.813,94	3.376,73	4.220,92
14	2.495,85	2.870,22	3.444,27	4.305,33
15	2.545,76	2.927,63	3.513,15	4.391,44



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

SUBGRUPO -M2				
	A	B	C	D
1	2.122,29			
2	2.164,74	2.489,45	2.987,34	3.734,17
3	2.208,03	2.539,24	3.047,08	3.808,85
4	2.252,19	2.590,02	3.108,02	3.885,03
5	2.297,23	2.641,82	3.170,18	3.962,73
6	2.343,18	2.694,66	3.233,59	4.041,98
7	2.390,04	2.748,55	3.298,26	4.122,82
8	2.437,84	2.803,52	3.364,22	4.205,28
9	2.486,60	2.859,59	3.431,51	4.289,39
10	2.536,33	2.916,78	3.500,14	4.375,17
11	2.587,06	2.975,12	3.570,14	4.462,68
12	2.638,80	3.034,62	3.641,55	4.551,93
13	2.691,58	3.095,31	3.714,38	4.642,97
14	2.745,41	3.157,22	3.788,66	4.735,83
15	2.800,32	3.220,36	3.864,44	4.830,55

SUBGRUPO -M3				
	A	B	C	D
1	2.334,56			
2	2.381,25	2.738,44	3.286,13	4.107,66
3	2.428,88	2.793,21	3.351,85	4.189,81
4	2.477,45	2.849,07	3.418,89	4.273,61
5	2.527,00	2.906,05	3.487,26	4.359,08
6	2.577,54	2.964,17	3.557,01	4.446,26
7	2.629,09	3.023,46	3.628,15	4.535,19
8	2.681,68	3.083,93	3.700,71	4.625,89
9	2.735,31	3.145,61	3.774,73	4.718,41
10	2.790,02	3.208,52	3.850,22	4.812,78
11	2.845,82	3.272,69	3.927,23	4.909,03
12	2.902,73	3.338,14	4.005,77	5.007,21
13	2.960,79	3.404,90	4.085,89	5.107,36
14	3.020,00	3.473,00	4.167,60	5.209,50
15	3.080,40	3.542,46	4.250,96	5.313,69



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

TF - TÉCNICO E FISCAL				
	A	B	C	D
1	2.567,99			
2	2.619,35	3.012,25	3.614,70	4.518,38
3	2.671,74	3.072,50	3.687,00	4.608,75
4	2.725,17	3.133,95	3.760,74	4.700,92
5	2.779,67	3.196,63	3.835,95	4.794,94
6	2.835,27	3.260,56	3.912,67	4.890,84
7	2.891,97	3.325,77	3.990,92	4.988,65
8	2.949,81	3.392,29	4.070,74	5.088,43
9	3.008,81	3.460,13	4.152,16	5.190,20
10	3.068,99	3.529,33	4.235,20	5.294,00
11	3.130,37	3.599,92	4.319,90	5.399,88
12	3.192,97	3.671,92	4.406,30	5.507,88
13	3.256,83	3.745,36	4.494,43	5.618,04
14	3.321,97	3.820,26	4.584,32	5.730,40
15	3.388,41	3.896,67	4.676,00	5.845,00

S - NÍVEL SUPERIOR				
	A	B	C	D
1	2.561,58			
2	2.612,81	3.135,37	3.919,22	5.094,98
3	2.665,07	3.198,08	3.997,60	5.196,88
4	2.718,37	3.262,04	4.077,55	5.300,82
5	2.772,74	3.327,28	4.159,10	5.406,84
6	2.828,19	3.393,83	4.242,29	5.514,97
7	2.884,76	3.461,71	4.327,13	5.625,27
8	2.942,45	3.530,94	4.413,68	5.737,78
9	3.001,30	3.601,56	4.501,95	5.852,53
10	3.061,33	3.673,59	4.591,99	5.969,58
11	3.122,55	3.747,06	4.683,83	6.088,98
12	3.185,00	3.822,00	4.777,50	6.210,76
13	3.248,70	3.898,44	4.873,05	6.334,97
14	3.313,68	3.976,41	4.970,52	6.461,67
15	3.379,95	4.055,94	5.069,93	6.590,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LF – FUNDAMENTAL				
	A	B	C	D
1	2.663,11			
2	2.716,37	2.852,19	3.280,02	3.936,02
3	2.770,70	2.909,23	3.345,62	4.014,74
4	2.826,11	2.967,42	3.412,53	4.095,04
5	2.882,64	3.026,77	3.480,78	4.176,94
6	2.940,29	3.087,30	3.550,40	4.260,48
7	2.999,09	3.149,05	3.621,41	4.345,69
8	3.059,08	3.212,03	3.693,83	4.432,60
9	3.120,26	3.276,27	3.767,71	4.521,25
10	3.182,66	3.341,80	3.843,07	4.611,68
11	3.246,32	3.408,63	3.919,93	4.703,91
12	3.311,24	3.476,80	3.998,33	4.797,99
13	3.377,47	3.546,34	4.078,29	4.893,95
14	3.445,02	3.617,27	4.159,86	4.991,83
15	3.513,92	3.689,61	4.243,05	5.091,67

LM - MÉDIO				
	A	B	C	D
1	4.011,08			
2	4.091,30	4.705,00	5.646,00	7.057,50
3	4.173,13	4.799,10	5.758,92	7.198,65
4	4.256,59	4.895,08	5.874,09	7.342,62
5	4.341,72	4.992,98	5.991,58	7.489,47
6	4.428,56	5.092,84	6.111,41	7.639,26
7	4.517,13	5.194,70	6.233,64	7.792,05
8	4.607,47	5.298,59	6.358,31	7.947,89
9	4.699,62	5.404,56	6.485,47	8.106,84
10	4.793,61	5.512,65	6.615,18	8.268,98
11	4.889,48	5.622,91	6.747,49	8.434,36
12	4.987,27	5.735,36	6.882,44	8.603,05
13	5.087,02	5.850,07	7.020,09	8.775,11
14	5.188,76	5.967,07	7.160,49	8.950,61
15	5.292,53	6.086,42	7.303,70	9.129,62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LS - SUPERIOR				
	A	B	C	D
1	4.392,13			
2	4.479,97	5.375,97	6.719,96	8.735,95
3	4.569,57	5.483,49	6.854,36	8.910,67
4	4.660,96	5.593,16	6.991,45	9.088,88
5	4.754,18	5.705,02	7.131,27	9.270,66
6	4.849,27	5.819,12	7.273,90	9.456,07
7	4.946,25	5.935,50	7.419,38	9.645,19
8	5.045,18	6.054,21	7.567,77	9.838,09
9	5.146,08	6.175,30	7.719,12	10.034,86
10	5.249,00	6.298,80	7.873,50	10.235,55
11	5.353,98	6.424,78	8.030,97	10.440,26
12	5.461,06	6.553,27	8.191,59	10.649,07
13	5.570,28	6.684,34	8.355,42	10.862,05
14	5.681,69	6.818,03	8.522,53	11.079,29
15	5.795,32	6.954,39	8.692,98	11.300,88



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passò as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de JUSTICA

Despacho

Ao Vereador BOL BULHOS para relatar.

Sala das Comissões em ____ de _____ de 2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passò as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de FINANÇAS
Despacho
Ao Vereador Cafona para relatar.
Sala das Comissões em ____ de ____ de 2025.
(Assinatura)